

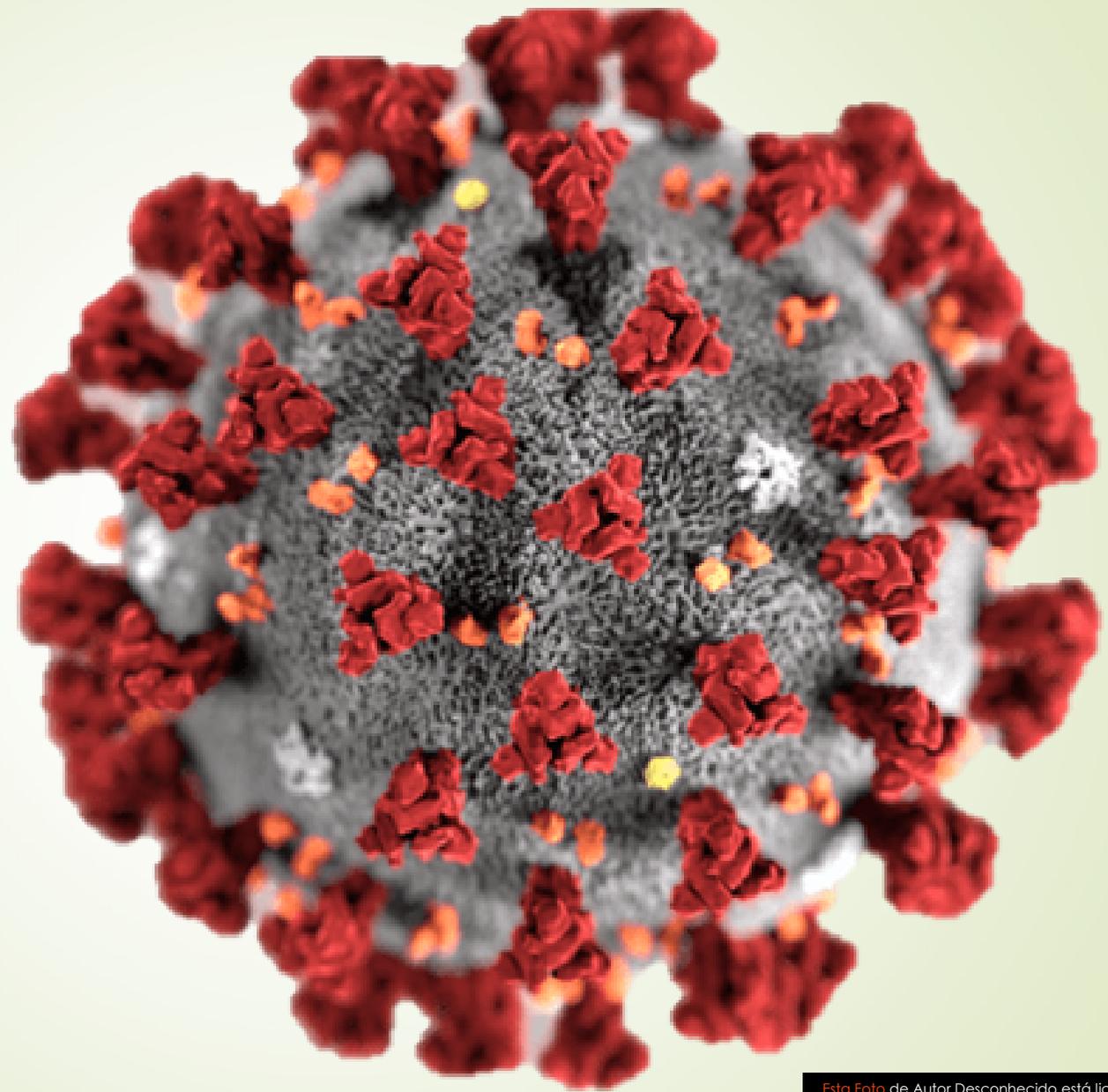
► Painel: ACIDENTE DE TRABALHO EM FACE DA DOENÇA COVID 19 NA PANDEMIA E OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO: ALGUMAS REFLEXÕES

RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR: COVID 19

Expositora: ÂNGELA MARIA KONRATH
Juíza do Trabalho e Doutoranda em Direito

EJUD 12

1º Módulo de Formação
Continuada de
2021 Direito e Processo
do Trabalho na
pandemia - reflexos e
perspectivas (Um ano
de pandemia COVID-
19)



RETROSPECTIVA

- ▶ MP 927, art. 29 – editada em 22-03-2020:

“**Art. 29.** Os casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal.”

- ▶ Posição do STF – ADIs 6342 ..., inconstitucionalidade dos arts. 29

(doença) e 31 (fiscalização), em 29-04-2020

- ▶ Perda de eficácia em 19-07-2020

...

RETROSPECTIVA

- ▶ Portaria 2.309/GM/MS atualizou a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) de 2017 para incluir Doença causada pelo coronavírus SARSCoV-2 (COVID-19) e Exposição a coronavírus SARS-CoV-2 em atividades de trabalho, em 28-08-2020
- ▶ Portaria MS 2.345, revogou a Portaria 2.309/GM/MS, em 2-09-2020
- ▶ Projeto Decreto Legislativo PDL 388/2020, Câmara, sustar efeitos da Portaria MS 2.345, em 2-09-2020 – parado desde 22-12-2020



...

RETROSPECTIVA

- NOTA TÉCNICA Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEI 56376/2020, regras para análise do nexo entre COVID e TRABALHO, em 11-12-2020

*“A depender do contexto fático, a Covid-19 pode ser reconhecida como doença ocupacional, aplicando-se na espécie o disposto no § 2º do artigo 20 da Lei nº 8.213, de 1991, **quando a doença resulta das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente.** Ela pode ainda constituir acidente de trabalho por doença equiparada, na hipótese em que **a doença seja proveniente de contaminação acidental do empregado pelo vírus SARS-CoV-2, no exercício de sua atividade,** nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 8.213, de 1991.”*

NEXO ENTRE TRABALHO E DOENÇA + Obrigação de emitir a CAT



PRINCÍPIOS ORIENTADORES



PREVENÇÃO



PRECAUÇÃO



QUALIFICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE
SUBJETIVA

RESPONSABILIDADE
OBJETIVA

STF – teoria objetiva

- TEMA 932, Repercussão geral

“O artigo 927, parágrafo único, do [Código Civil](#) é compatível com o artigo 7º, XXVIII, da [Constituição Federal](#), sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida, por sua natureza, apresentar **exposição habitual a risco especial**, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade.”

- ADIns MP [927/20](#), art. 29: **seria impossível ao trabalhador e, portanto, inexigível a prova do nexo causal entre a contaminação e o trabalho**, com referência expressa ao citado tema 932.

Teoria subjetiva

- ▶ Prova da não observância das regras de segurança, por conduta negligente da empresa, colocando em risco a integridade física dos seus empregados, há nexo causal apto a imputar a responsabilidade empresa pela ocorrência da doença ocupacional

Culpa exclusiva da vítima

- A culpa exclusiva da vítima por ter contraído Covid-19 rompe o nexo de causalidade, afastando o coronavírus como doença equiparada a acidente do trabalho



DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA

CPC, art. 373, §1º

=

Prova quem pode



**ÔNUS do/a
empregador/a:**

1. que o CONTÁGIO não foi decorrente das atividades laborais

2. a entrega e fiscalização de uso de EPI e a adoção de práticas e MEDIDAS PREVENTIVAS ao contágio

3. que a pessoa de GRUPO DE RISCO foi realocada para um ambiente seguro de trabalho ou trabalho remoto



**ÔNUS do/a
trabalhador/a:**

1. que as ATIVIDADES exercidas eram de risco

2. que foi submetido/a a condições inseguras

3. que sua vulnerabilidade clínica era conhecida e que não foi realocado/a para um ambiente seguro



**RESPONSABILIDADE
CIVIL DO
EMPREGADOR**

- ANÁLISE DE CASOS CONCRETOS



TERCEIRIZADO DA LIMPEZA NO METRÔ

- Processo 1000960-48.2020.5.02.0036
- 36ª VT SÃO PAULO
- PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO NEGADO, porque:
- 1. Art. 20, § 1, Lei 8.213/91 – doenças endêmica não podem ser consideradas acidente de trabalho e COVID é pandêmica
- 2. O contágio pode se dar em qualquer lugar
- 3. O nexo causal, assim, não pode ser presumido
- 4. Precisa prova das medidas adotadas pelo empregador para preservar a saúde dos empregados



FUNCIONÁRIA CLÍNICA MÉDICA

- Processo 1000371-42.2020.5.02.0262
- 2ª VT DIADEMA
- PEDIDO EMISSÃO DE CAT NEGADO, porque:
- Prova:
 - 1. Ela teve contato como sogro, que morreu de COVID
 - 2. O contágio se deu após 14 dias de afastamento por isso



AUXILIAR ADMINISTRATIVA HOSPITAL

- Processo 1000899-41.2020.5.02.0311
- 1ª VT GUARULHOS
- PEDIDO RECONHECIMENTO DO COVID COMO DOENÇA NEGADO, porque:
 - 1. Trabalhava no setor administrativo
 - 2. Não apresentou incapacidade quando do retorno do afastamento



ENFERMEIRA EMERGÊNCIA HOSPITAL

- Processo 462-79.2020.5.08.0010
- 16ª VT DE BELÉM
- PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DAS FILHAS DEFERIDO, porque:
 - 1. “A probabilidade de ter a falecida contraído o vírus fora do ambiente de trabalho é mínima se comparado com o risco a que se expunha diariamente, ao cuidar de pacientes portadores da covid-19”
 - 2. Enfermeira era do grupo de risco, hipertensa e diabética e ainda assim continuou trabalhando na linha de frente do Hospital
 - 3. INDENIZAÇÃO de 75 mil para cada uma das filhas

Cuidemo-nos
tod@s!

Muito obrigada pela atenção!



1m 1m

AGORA SIM!

